



Des.^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora

Total de feitos: 1

**2ª Câmara Direito Público
DESPACHO DE RELATORES**

0219862-93.2021.8.06.0001 - Apelação Cível. Apelante: Francisco Correia Araújo. Advogado: Raimundo Soares Filho (OAB: 11087/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Após o cumprimento da medida, determino o retorno dos autos à Coordenadoria de Recursos dos Tribunais Superiores – CORTSUP, haja vista o feito se encontrar sobrestado, aguardando análise de Recurso Extraordinário. Cumpra-se. Expedientes necessários Fortaleza, 30 de junho de 2023 Des.^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relator

Total de feitos: 1

PAUTA DE JULGAMENTO

**2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 331

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 19 DE JULHO DE 2023, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

42 - 0000110-22.2007.8.06.0192/50000 - Agravo Interno Cível - Iracema/Vara Única da Comarca de Iracema. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Francisco Honório Gomes. Agravado: José Paulo Gomes. Advogada: Ana Célia Queiroz Diógenes (OAB: 5027/CE). Agravado: Francisco Gomes da Silva. Agravado: Antônio Lira Barros. Agravado: Antônio Valcimar Cardoso da Silva. Agravado: José Maciel de Paiva. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

41 - 0000693-86.2019.8.06.0159 - Apelação Cível - Saboeiro/Vara Única da Comarca de Saboeiro. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Apelado: Município de Saboeiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Saboeiro. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

34 - 0001208-16.2018.8.06.0173/50002 - Embargos de Declaração Cível - Tianguá/2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Jairo Nascimento Correia. Advogado: Jairo Nascimento Correia (OAB: 22864/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

47 - 0002068-42.2019.8.06.0121/50000 - Embargos de Declaração Cível - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: José Francisco da Costa Tomé. Advogada: Geanny Cristina Prudencio de Vasconcelos (OAB: 29122/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

48 - 0005184-61.2015.8.06.0100 - Apelação Cível - Itapajé/1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé. Apelante: Município de Itapajé - CE. Procurador: Município de Itapajé. Apelado: Gilvania Brandao Vaz e outros. Advogado: Augusto Mamede de Sousa Brito (OAB: 25699/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

40 - 0010266-96.2014.8.06.0136 - Remessa Necessária Cível - Pacajus/2ª Vara da Comarca de Pacajus. Autor: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pacajus. Réu: Município de Pacajus. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pacajus. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

37 - 0015016-96.2017.8.06.0117/50000 - Embargos de Declaração Cível - Maracanaú/2ª Vara Cível. Embargante: Mardônio Ferreira de Araújo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

31 - 0021822-25.2008.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Sílvio Luiz Ferreira. Advogado: Paulo Sérgio Passos Urano de Carvalho (OAB: 12842/CE). Advogado: Francisco Valdemizio Acioly Guedes (OAB: 12068/CE). Advogada: Mariana Urano de Carvalho Caldas (OAB: 29623/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

43 - 0050319-71.2019.8.06.0160 - Apelação / Remessa Necessária - Santa Quitéria/1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Município de Santa Quitéria. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelada: Antonia Josemilcia Abreu Nunes. Advogado: Bruno Henrique Vaz Carvalho (OAB: 19341/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

33 - 0164244-47.2013.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública.



Embargante: Dlane Frota Esmeraldo. Advogada: Lidianne Uchôa do Nascimento (OAB: 26511B/CE). Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

32 - 0201387-02.2015.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Omedi - Associação Médica do Instituto Doutor José Frota. Advogada: Juliana de Abreu Teixeira (OAB: 13463/CE). Embargado: Instituto Dr. José Frota - IJF. Advogado: Ciro Nogueira de Andrade (OAB: 2838/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

39 - 0220513-91.2022.8.06.0001/50002 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. Advogado: Juliano Di Pietro (OAB: 184320/RJ). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

36 - 0231616-66.2020.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Márcio José Magalhães de Sousa. Advogado: Francisco José Beserra Gomes (OAB: 4968/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

38 - 0608015-64.2000.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Raimundo Eneas de Vasconcelos. Advogada: Tereza Cristina Adriano (OAB: 23803/CE). Advogada: Ana Beatriz Adriano (OAB: 26100/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

44 - 0637877-14.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Agravante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

45 - 0638045-16.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

46 - 0639180-63.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Ocara/Vara Única da Comarca de Ocara. Agravante: Cristiana Alves Mendes. Advogada: Maria Rochelly Ferreira dos Santos Amorim (OAB: 31663/CE). Agravado: Município de Ocara. Agravado: Prefeito do Município de Ocara. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ocara. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

35 - 0830672-25.2014.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Rosângela Moreira Soares Feitosa. Advogado: Mario Marrathma Lopes de Oliveira (OAB: 29699/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Total de processos a julgar: 48

Fortaleza, 4 de julho de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000015-95.2016.8.06.0088Apelação / Remessa Necessária. Apelante: Município de Ibicuitinga. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ibicuitinga. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ibicuitinga. Apelado: Ana Cláudia Carneiro Silva. Advogada: José Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE). Advogada: Marla Iseuda da Silva Barros (OAB: 34912/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA ILÍQUIDA. VALOR DA CONDENAÇÃO OU DO PROVEITO ECONÔMICO ESTIMADO. INFERIOR AO LIMITADO PELO ART. 496, § 3º, III, DO CPC. REEXAME EX OFFICIO NÃO CONHECIDO. APELAÇÃO CÍVEL EMAÇÃO ORDINÁRIA CONTRA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. SERVIDORA TEMPORÁRIA. REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO-MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO § 3º, ART. 39 C/C INCISO IV, DO ART. 7º DA CF/88. SÚMULA VINCULANTE 16 E SÚMULA 47 DO TJCE. DIFERENÇAS SALARIAIS DEVIDAS. PRECEDENTES DESTA CORTE ESTADUAL. AUSÊNCIA DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA NA SENTENÇA. REFORMA DE OFÍCIO PARA ESTABELECEM QUE A VERBA HONORÁRIA FICA A CARGO DO ENTE PÚBLICO SUCUMBENTE, EM PERCENTUAL A SER FIXADO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO (ART. 85, §4º, II, CPC). REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E DESPROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 3ª Câmara Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em não conhecer da remessa necessária e em conhecer da apelação para negar-lhe provimento, corrigindo de ofício a sentença apenas para